



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, junto ao Departamento de Serviços Municipais, em adendo ao anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **02 (dois)** empregos públicos permanentes, regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, denominados "**ENGENHEIRO CIVIL**", com referência 11(onze), vencimentos mensais de R\$ 3.241,89 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os empregos públicos a que aludem esta lei serão providos através de concurso público.

§ 2º O preenchimento do emprego descrito no *caput* somente poderá ser efetivado por candidato que comprovar a conclusão de ensino superior completo e registro no conselho de classe.

§ 3º A descrição de atribuições do emprego é a contida no item 69 do anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos de engenheiro civil previstos nesta Lei será de R\$ 126.707,67 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2022; de R\$ 154.388,19 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) no exercício de 2023; de R\$ 161.679,12 (cento e sessenta e um reais e seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) no exercício de 2024.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -